

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

LEI Nº 003/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dá nova redação ao parágrafo único do Art. 1º que estabelece o reajuste salarial do Secretário de Gabinete da Câmara Municipal de Ibipitanga, introduzido pela Lei 001/2021 de 27 de outubro de 2021”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado que o parágrafo único do Art. 1º da Lei 001/2021 de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Secretário de Gabinete da Presidência, cargo de vaga única, deve ter formação em nível médio, e deter conhecimento específico da área de atuação e perceberá remuneração um (1) salário mínimo, acrescido mais 65% (Sessenta e cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 2º. Essa Lei Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, 30 de novembro de 2022.

Robinson José de Oliveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Ibipitanga